



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

DECISÃO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal,

Considerando a publicação do Edital nº. 002/2025 destinado ao preenchimento de vagas destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que no dia 01.12.2025 o Município foi oficiado pelo Ministério Público Estado da Comarca de Manhumirim através do ofício nº. 431/2025 expedido nos autos de Procedimento nº. 31.16.0395.0267476.2025-50;

Considerando tratar-se de procedimento administrativo para acompanhar as políticas públicas municipais dos entes governamentais integrantes da Comarca de Manhumirim no que tange à necessidade de realização de Concurso Público, que demandará providências e levantamentos por parte do setor de Recursos Humanos da prefeitura Municipal;

Considerando que o presente edital, na essência, visa preencher vaga somente no próximo ano letivo (2026), não havendo prejuízo ao princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que, o presente edital de seleção, não teve seu ato de homologação, e, portanto, gerador de mera expectativa de direito;

Considerando que o poder executivo, em razão da comunicação do MPE, quanto a necessidade de realizar concurso público, terá, em tese, necessidade de se promover adequações de cargos e salários, que poderá impactar a atual estrutura de cargos do município, inclusive os cargos constantes deste processo seletivo simplificado;

Considerando, por derradeiro, que esses fatores de ordem superveniente, por força de consequência, via de regra, representam impacto com ajustes na estrutura de cargos, inclusive com modificações nas atribuições que poderão, inclusive, suprimir e modificar cargos, como os aqui divulgados;

Considerando, por fim, que a medida ora adotada, dentro de um prisma de conveniência e oportunidade, indica cenário com impacto em fatores de eficiência administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

economicidade, sem que isso implique em prejuízo à continuidade do serviço público, além de prejuízo a esfera jurídica de terceiro particular.

De resto, na esteira de que nosso ordenamento jurídico admite à toda autoridade pública, dentro dos limites de adequado mérito administrativo, revogar atos/fatos num juízo de conveniência e oportunidade, vejamos:

Súmula 473 – STF:

“(…); ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Lei n. 9.784/1999:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Da mesma forma, a cláusula 11.1 do Edital do Processo Seletivo simplificado 02/2025 também prevê a possibilidade de revogação do certame pela Administração.

Assim, decide nos seguintes termos:

Fica revogado, com arrimo em adequado juízo de ponderação administrativa, na linha dos fundamentos que integram este ato, o processo seletivo nº. 002/2025, edital publicado em 23 de outubro de 2025, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, (cargo de professor de apoio, monitor de transporte escolar, e monitor escolar);

Proceda à publicação deste ato decisório, nos termos da legislação vigente;

Determina-se ao setor de Recurso Humanos que proceda aos levantamentos exigidos, visando adequação de estrutura de cargos, inclusive os cargos que compuseram o presente edital de seleção, ora revogado;

Por não ter gerado efeito jurídico concreto, eis que ausente ato homologatório, dispensa-se abertura de contraditório;

Dê-se encaminhamento desta decisão revocatória e do ofício 431/2025 do MPMG ao setor de licitação para adoção das medidas necessárias, visando contratação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE Oficial Eletrônico
DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 08 de dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 872. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

especializada para realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos que não possuem servidores efetivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete Prefeito - Durandé/MG, 05/12/2025.

RENATO PAIVA Assinado de forma digital
por RENATO PAIVA
CAMPOS:66469 CAMPOS:66469899668
899668 Dados: 2025.12.08 15:52:58
-03'00'

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé